



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 11/2024

Altera o Ato PGJ nº 17/2023, que disciplina o teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996:

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Ato PGJ nº 17/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Compete ao gestor da unidade indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I – a realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

- a) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
- b) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores;”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 45/2024



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001235/2024-51, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 105/2024, de 7 de maio de 2024, publicado na edição 1124 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 8 de maio de 2024, que nomeou LUCAS GABRIEL SANTOS LIMA, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 46/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001255/2024-93, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 115/2024, de 9 de maio de 2024, publicado na edição 1126 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 10 de maio de 2024, que nomeou LAURO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 121/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001286/2024-32, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, DAYSE CAROLINE SOUZA LINS, portadora do CPF nº 077.670.354-41, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Assistência Social, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 122/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001287/2024-05, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, EDELVIO LEONARDO LEANDRO, portador do CPF nº 030.350.994-56, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área de Psicologia, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 123/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001288/2024-75, RESOLVE nomear HILDA LIGIA LIBERATO DA CRUZ, portadora do CPF n. 086.948.434-63, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, código PGJ-B, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.



Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 124/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001289/2024-48, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, LUCAS DE OLIVEIRA FERNANDES, portador do CPF nº 036.592.723-14, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 125/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001290/2024-48, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, JOÃO MAURICIO MALTA CAVALCANTE FILHO, portador do CPF nº 102.308.414-73, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 126/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001291/2024-48, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, LARA NOGUEIRA ROMARIZ MEDEIROS, portadora do CPF nº 082.570.014-06, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2023.00002582-2.

Interessado: MOVIMENTO EM PROL DA JUSTIÇA DE ALAGOANA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de Maribondo, à fl. 13, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2024.00004884-1.

Interessado: Conselho Superior do Ministério Público.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00005303-3.

Interessado: Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca - MPT/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2024.00005304-4.

Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00005446-5.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens - GAESF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1290.0001235/2024-51

Interessado: DIRETORIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Provimento de cargos públicos. Cargo vago de Analista do MP. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Ato de nomeação nº 105/2024. Transcurso do prazo para a posse. Deseficacização do ato de nomeação. Cumprimento das exigências insertas no item 14.6 do Edital nº 01/2018 (retificado e no art. 13 § 2º da Lei nº 5.427/1991. Pela edição de Ato de deseficacização inerente, consoante art. 13, § 3º da Lei nº 5.241/91". Defiro. Lavre-se o competente Ato de Deseficacização. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED: 20.08.1290.0001255/2024-93

Interessado: DIRETORIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:"Administrativo. Provimento de cargos públicos. Cargo vago de Analista do MP. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Ato de nomeação nº 115/2024. Transcurso do prazo para a posse. Deseficacização do ato de nomeação. Cumprimento das exigências insertas no item 14.6 do Edital nº 01/2018 (retificado e no art. 13 § 2º da Lei nº 5.427/1991. Pela edição de Ato de deseficacização inerente, consoante art. 13, § 3º da Lei nº 5.241/91". Defiro. Lavre-se o competente Ato de Deseficacização. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED: 20.08.1290.0001286/2024-32

Interessado: DIRETORIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:"Administrativo. Servidor Público. Pedido de Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago de Analista do MP – Área de Assistência Social. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição do ato de provimento originário pretendido, sugerindo à evolução dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para adoção das medidas ao cumprimento dos requisitos necessários à posse, insertos nos itens 14 do Edital de nº 01/2018 do 3º Concurso Público de Servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares e de apoio do Ministério Público de Alagoas". Defiro. Lavre-se o competente Ato de Nomeação. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED: 20.08.1290.0001287/2024-05

Interessado: DIRETORIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:"Administrativo. Servidor Público. Pedido de Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago de Analista do MP – Área de Psicologia. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição do ato de provimento originário pretendido, sugerindo à evolução dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para adoção das medidas ao cumprimento dos requisitos necessários à posse, insertos nos itens 14 do Edital de nº 01/2018 do 3º Concurso Público de



Servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares e de apoio do Ministério Público de Alagoas". Defiro. Lavre-se o competente Ato de Nomeação. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED: 20.08.1290.0001288/2024-75

Interessado: DIRETORIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Pedido de Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago de Técnico do MP. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição do ato de provimento originário pretendido, sugerindo à evolução dos autos à Diretoria de Recursos Humanos e de Programação e Orçamento para adoção das medidas ao cumprimento dos requisitos necessários à posse, insertos nos itens 14 do Edital de nº 01/2018 do 3º Concurso Público de Servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares e de apoio do Ministério Público de Alagoas". Defiro. Lavre-se o competente Ato de Nomeação. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED: 20.08.1290.0001289/2024-48

Interessado: DIRETORIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Pedido de Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago de Analista do MP – Área Jurídica, criado pela Lei Estadual nº 7.245/2011. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição do ato de provimento originário pretendido, sugerindo à evolução dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para adoção das medidas ao cumprimento dos requisitos necessários à posse, insertos nos itens 14 do Edital de nº 01/2018 do 3º Concurso Público de Servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares e de apoio do Ministério Público de Alagoas". Defiro. Lavre-se o competente Ato de Nomeação. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED: 20.08.1290.0001290/2024-21

Interessado: DIRETORIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Pedido de Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago de Analista do MP – Área Jurídica, criado pela Lei Estadual nº 7.245/2011. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição do ato de provimento originário pretendido, sugerindo à evolução dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para adoção das medidas ao cumprimento dos requisitos necessários à posse, insertos nos itens 14 do Edital de nº 01/2018 do 3º Concurso Público de Servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares e de apoio do Ministério Público de Alagoas". Defiro. Lavre-se o competente Ato de Nomeação. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED: 20.08.1290.0001291/2024-91

Interessado: DIRETORIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Pedido de Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago de Analista do MP – Área Jurídica, criado pela Lei Estadual nº 7.245/2011. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição do ato de provimento originário pretendido, sugerindo à evolução dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para adoção das medidas ao cumprimento dos requisitos necessários à posse, insertos nos itens 14 do Edital de nº 01/2018 do 3º Concurso Público de Servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares e de apoio do Ministério Público de Alagoas". Defiro. Lavre-se o competente Ato de Nomeação. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED: 20.08.1365.0005148/2024-72

Interessado: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Tributário. Imposto de Renda. Isenção. Servidor Inativo. Aplicação do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro do 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004. Apresentação de laudo pericial fornecido por serviço médico oficial do Estado, concluindo que a patologia está inserida no rol taxativo vaticinado no inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713/88 e no inciso XXXIII do art. 39 do Decreto nº 3000/1999. Pelo deferimento da isenção a partir da data da aposentadoria e ulterior remessa à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias". Defiro. Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de junho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0003694/2024-61

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Cei, Presidente da Comissão do Meio Ambiente/CNMP.

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica entre o CNMP e o MPMG tendo como objeto a Plataforma Semente: apresenta Termo de Adesão.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente, para manifestar eventual interesse sobre a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n. 06/2024.

GED: 20.08.0284.0003695/2024-34

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Convite para a 19ª edição do Projeto "Segurança Pública em Foco".

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 44/2024/CSP/SEC, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Oficie-se ao interessado. 3. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003714/2024-06

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.

Assunto: Encaminha atos normativos do CNMP.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 290, de 30 de maio de 2024, via *e-mail* funcional, à Escola Superior e a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 291, de 28 de maio de 2024, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 10 de junho de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 481, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00004663-2, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do CAOP, para atuar conjuntamente com a 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no PROC SAJMP n. 06.2024.00000071-3, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 482, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no



Proc. SAJMP n. 02.2024.00004516-6, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do CAOP, para atuar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Maribondo, na NF n. 01.2023.00004545-1, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 483, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 196, de 9 de maio de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 484, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no expediente GED n. 20.08.0284.0003665/2024-68, RESOLVE indicar a Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, 5ª Promotora de Justiça da Capital, para compor o Grupo de Trabalho da Comissão do Meio Ambiente – GTbiomas, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 289/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00005462-1
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN
Natureza: Encaminhamento de Informações. Processo nº E:05101.0000009577/2024
Assunto: Ofício nº E:2555/2024/DETRAN
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005465-4
Interessado: Equatorial Alagoas
Natureza: Ref Número do MP: 02.2024.00004614-3
Assunto: OFÍCIO/MFV-EQUATORIAL/001-07/2024
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005466-5
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000183/2024-08, para providências.
Assunto: Ofício nº 343/2024/PR-AL/9ºOfício
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Processo: 02.2024.00005467-6
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL



Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000175/2024-63, para providências.
Assunto: Ofício NF 1.11.000.000175/2024-63
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia

Processo: 02.2024.00005468-7
Interessado: Cícera Valéria Galindo Cavalcante
Natureza: Requerimento de TAC. Festa Junina
Assunto: Ofício nº 25/2024
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00005471-0
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000405/2024-94, para providências.
Assunto: Ofício NF 1.11.000.000405/2024-94
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Processo: 02.2024.00005472-1
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000462/2024-73, para providências.
Assunto: Ofício NF 1.11.000.000462/2024-73
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00005476-5
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de fato nº 1.11.000.000619/2024-61, para providências.
Assunto: Ofício Notícia de fato nº 1.11.000.000619/2024-61
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005479-8
Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/AL
Natureza: Resposta ao Ofício SAJ nº 0136/2024/PROCG - GAB.PGJ.MPE/AL - Ref. ao Processo SAJMP 02.2024.00002037-5.
Processo nº E:02100.0000002449/2024.
Assunto: Ofício nº E:737/2024/SSP
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005492-1
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Procedimento Preparatório nº 1.11.000.000907/2023-34, para providências.
Assunto: Ofício nº 161/2024/PRAL/GAB-4º Ofício
Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Processo: 02.2024.00005493-2
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000090/2024-75, para providências.
Assunto: Ofício nº 341/2024/PR-AL/9º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Feira Grande

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1319.0000377/2024-84
Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias em favor de Claudemir dos Santos Mota.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças



anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000376/2024-14

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Dulce de Araújo Melo.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000375/2024-41

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Flávia Pâmela de Lima.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Junho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 215, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000375/2024-41, RESOLVE conceder em favor da servidora FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, Assessor Técnico do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 082.936.644-01, matrícula nº 8255432-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 27 de maio de 2024, para realizar cobertura jornalística no evento Roda de conversa – Ouvidoria e Corregedoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 216, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000376/2024-14, RESOLVE conceder em favor da servidora DULCE DE ARAÚJO MELO, Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 454.206.106-34, matrícula nº 8255261-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 29 de maio de 2024, para realizar cobertura jornalística na entrega de certificados de cursos de capacitação em parceria do Senac com o MPE/AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 217, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000377/2024-84, RESOLVE conceder em favor do servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº 873.122.8080-97, matrícula nº 8255110-3, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 139,66 (cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, nos dias 27 e 29 de maio de 2024, para realizar cobertura fotográfica no evento Roda de conversa – Ouvidoria e Corregedoria e na entrega de certificados de cursos de capacitação em parceria do Senac com o MPE/AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 18/2024

Concede Nota de Louvor aos Promotores de Justiça de Arapiraca e região.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º, inciso VI, do seu Regimento Interno, ao considerar:

- I – a proposta do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo;
- II – o deliberado, por unanimidade, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Nota de Louvor aos Excelentíssimos Promotores de Justiça de Arapiraca e Região, em face do reconhecimento da sociedade local por meio de elogios recebidos durante o evento “Diálogos do MPAL com a sociedade”, de iniciativa conjunta da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, em 27 de maio de 2024, no município de Arapiraca.

Maceió, 10 de junho de 2024.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo informo aos Senhores



Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 10ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 13 de junho de 2024.

Maceió, 10 de junho de 2024.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 13.6.2024

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 13.6.2024, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

APRECIÇÃO DA ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP DO ANO DE 2024

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 092022000011824 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Inspeção das Rotinas Administrativas Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 2 Cadastro nº: 022024000050869 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 3 Cadastro nº: 052024000017437 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 4 Cadastro nº: 022024000050880 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 5 Cadastro nº: 022024000050914 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 6 Cadastro nº: 022024000051068 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 7 Cadastro nº: 022024000051079 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 8 Cadastro nº: 052024000017492 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 9 Cadastro nº: 022024000051113 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 10 Cadastro nº: 022024000051146 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 11 Cadastro nº: 052024000017515 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 12 Cadastro nº: 022024000051157 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 13 Cadastro nº: 022024000051180 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 14 Cadastro nº: 022024000051235 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 15 Cadastro nº: 022024000051402 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo



Ordem: 16 Cadastro nº: 052024000017581 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 17 Cadastro nº: 022024000051702 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 18 Cadastro nº: 022024000051757 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 19 Cadastro nº: 022024000051790 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 20 Cadastro nº: 022024000051902 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 21 Cadastro nº: 052024000017748 Origem: 12ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 22 Cadastro nº: 022024000052178 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 23 Cadastro nº: 052024000017759 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 24 Cadastro nº: 022024000052201 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 25 Cadastro nº: 022024000052212 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 26 Cadastro nº: 022024000052334 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 27 Cadastro nº: 022024000052712 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 28 Cadastro nº: 052024000018014 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Em Entidades de acolhimento institucional e familiar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 29 Cadastro nº: 022024000052978 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 30 Cadastro nº: 022024000053000 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 31 Cadastro nº: 022024000053077 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 32 Cadastro nº: 022024000053155 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 33 Cadastro nº: 022024000053288 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 34 Cadastro nº: 022024000053344 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 35 Cadastro nº: 062021000000056 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Assunto: Repasse de Duodécimos Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

Ordem: 36 Cadastro nº: 062021000001933 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

Ordem: 37 Cadastro nº: 062022000001626 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Conselheiro Marcos Méro

Ordem: 38 Cadastro nº: 012020000037140 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Marcos Méro

Ordem: 39 Cadastro nº: 022024000053755 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Marcos Méro

Ordem: 40 Cadastro nº: 062016000000507 Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 41 Cadastro nº: 012024000006740 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fiscalização Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 42 Cadastro nº: 062018000002724 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: Entidades de atendimento Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 43 Cadastro nº: 062018000004355 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 44 Cadastro nº: 062018000008695 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator:



Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 45 Cadastro nº: 062019000006935 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: MINISTÉRIO DA FAZENDA - COAF/GERALDO NOVAIS AGRA FILHO Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 46 Cadastro nº: 062020000003682 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/Targino e Costa Ltda - Posto Pratagy Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 47 Cadastro nº: 062022000003724 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 48 Cadastro nº: 062022000004945 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 49 Cadastro nº: 062022000005544 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Leito de enfermaria / leito oncológico Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 50 Cadastro nº: 062023000004027 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Serviço de Ouvidoria Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 51 Cadastro nº: 062023000005037 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Direito de Acesso à Informação Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 52 Cadastro nº: 022023000105467 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 53 Cadastro nº: 022024000025226 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

Ordem: 54 Cadastro nº: 022024000041537 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO - ARAPIRACA (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) MARIANA NUNES CAVALCANTE;

(2º) ANNE KAROLYNE BISPO MELO;

(3º) LORENA ALENCAR ARAÚJO;

(4º) MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAIS.

***DIREITO - ARAPIRACA (MANHÃ) - NEP - UNIFICADA 2023**

(1º) MILENA CARVALHO DE OLIVEIRA.

***DIREITO - FEIRA GRANDE (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) BEATRIZ MARIA ROSENDO LIMA.

***DIREITO - COLÔNIA LEOPOLDINA (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**



(1º) LAURA FERNANDA RIBEIRO MARTINS.

***DIREITO - CORURIBE (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(2º) HELLEN DOS SANTOS.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

- (1º) ÉRIKA THALITA DA PAIXÃO SOUZA;
(2º) HADASSA MIRELY SILVA DOS SANTOS;
(3º) PEDRO YGOR CAFÉ PAES LIRA;
(4º) LAURA DAS CHAGAS MELO;
(5º) CICERA DAS CHAGAS MELO;
(6º) MARIANA OLIVEIRA YOSHIKAWA;
(7º) MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DUARTE;
(8º) DIEGO HENRIQUE BARROS MELO;
(9º) CONVOCADO NA VAGA NEP;
(10º) ANA BEATRIZ DOS ANJOS ALBUQUERQUE;
(11º) RAYANNA BEZERRA PEREIRA;
(12º) CLAITON REIS SOARES;
(13º) ALINA MARIA SANTOS LIMA;
(14º) ELAYNE SANTOS CRUZ;
(15º) JOSÉ ARTHUR DANTAS SANTANA;
(16º) MARIA VANESSA DA SILVA;
(17º) INGRIDY BARROS DA CRUZ;
(18º) STEFANY GOMES SILVA;
(19º) ALBERTON LIMA FERNANDES DE OLIVEIRA;
(20º) GABRIEL CERQUEIRA DE MELLO FARIAS;
(21º) ANDREY DE FARIAS MARTINS SILVA;
(22º) KAREN ALESSANDRA SANTOS LAMENHA;
(23º) ROSALVO FRANCINO FERREIRA JÚNIOR;
(24º) CARLOS HENRIQUE LACERDA COSTA;
(25º) AYSHA BIANCA DE ARROXELAS TENORIO;
(26º) MARIA ALICE SILVA NERY SIMPLICIO;
(27º) ANA CAROLINA AMORIM SANTOS;
(28º) CONVOCADO NA VAGA NEP;
(29º) MARIA ALICE RODRIGUES DE SOUSA;
(30º) ISABELLA MORAES DA SILVA;
(31º) ANNA LUISA DE ALMEIDA MENDONÇA;
(32º) SAMUEL WESLEY SANTOS DE SOUZA;
(33º) VÍVYAN BEATRIZ MELO MONTEIRO;
(34º) SARAH LEANDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO;
(35º) CONVOCADO NA VAGA NEP;
(36º) MARCOS ANDRÉ MARINHO BARROS;
(37º) IZABELLE MARIA SILVA DE MOURA;
(38º) MONIQUE LUIZA NICÁCIO DA SILVA;
(39º) LAVÍNIA PADILHA MONTE;
(40º) AGATA GOMES DE SOUZA;
(41º) ANA LUIZA PINHEIRO DE ARAÚJO;
(42º) AMANNDÁ THICIANE DOS SANTOS;
(43º) BEATRIZ SANTOS DA SILVA;
(44º) CONVOCADO NA VAGA NEP;
(45º) ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES;
(46º) CLAUAN ALVES DE PANTAS;
(47º) ANA BEATRIZ DA SILVA;
(48º) YURI LUIS MELO FRANÇA;
(49º) VICTOR GABRIEL DOS SANTOS VIEIRA;
(50º) LETÍCIA LEITE MACHADO;
(51º) ANA CRISTINA DE MEDEIROS BITENCOURT.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - NEP - UNIFICADA 2023**



(1º) JOÃO IAGO PINTO CASADO CRUZ;
(2º) EMILLY BERTOLINO TARGINO LIBERAL;
(3º) MADSON BARBOSA NICACIO;
(4º) AUGUSTO FELIPE NOGUEIRA SOARES;
(5º) ALEX VICTOR AFONSO DANTAS;
(6ª) JÚLIA SOUZA CAVALCANTE DA ROCHA.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - PCD - UNIFICADA 2023**

(1º) BRUNO BONFIM LOPES MALTA.

***DIREITO - MACEIÓ (TARDE) - UNIFICADA 2023**

(1º) GIOVANA MARIA GUIMARÃES FREITAS;
(2º) NATÁLIA SARMENTO LESSA MEDEIROS.

***DIREITO - MACEIÓ (TARDE) - NEP - UNIFICADA 2023**

(1º) GIOVANA MARIA GUIMARÃES FREITAS.

***DIREITO - MATA GRANDE (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) YANN MELO SANTOS DA SILVA.

***DIREITO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(4º) JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS ROCHA.

***DIREITO - RIO LARGO (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) RITA MANUELLY AMORIM DOS SANTOS

***DIREITO - SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1ª) REGINA GABRIELA SILVA SOUZA.

***DIREITO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) GABRIELLE JUSTINO DOS SANTOS.

***DIREITO - SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) PEDRO JONAS DO ESPIRITO SANTO SILVA.

***DIREITO - UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(2º) GIOVANNA DUARTE FERREIRA;
(3º) RIQUELME VIEIRA SILVA.

***DIREITO - VIÇOSA (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1ª) VALESKA LIMA BEZERRA.

ÁREA-MEIO

ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - MACEIÓ (MANHÃ)*

(3ª) ANA CAROLYNA MARTINIANO GOMES.

***ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) THOMAS VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS CAMINHA;
(2ª) GISELE INGRID DA SILVA FIGUEIREDO;
(3º) JOÃO VICTOR ZIMPEL NOVAES;
(4ª) EMILLY OLIVEIRA DA SILVA.

***ARQUITETURA - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1ª) RAPHAELE RODRIGUES BATISTA.

***CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) HUGO AUGUSTO ARAÚJO SILVA;



(2º) JOSÉ ANDERSON DA SILVA.

***CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1ª) SHEYLANNE DA SILVA ALVES DE ARAÚJO.

DESIGN/ DESIGN GRÁFICO/PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MACEIÓ (MANHÃ)*

(2ª) MARIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE;

(3ª) CAROLINA SANTANA LOCATELLI.

***DESIGN/ DESIGN GRÁFICO/PUBLICIDADE E PROPAGANDA - UNIFICADA 2023**

(1ª) MARILIA LEMOS BRAZ.

***RELAÇÕES PÚBLICAS - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) ARTHUR GONÇALVES RODRIGUES.

***SERVIÇO SOCIAL - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1ª) JAYNE WELLEN DA SILVA ALVES.

**Seleção simplificada realizada pela própria Promotoria de Justiça/Órgão administrativo.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.programas@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **11/06/2024 a 19/06/2024**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 10 de junho de 2024.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet coffee break, para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 Junho de 2024.

Fagner Calazans Oliveira
SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Licenciamento de sistema web pelo prazo ininterrupto de 60 (sessenta) meses, para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente:20.08.1299.0000143/2024-09

Maceió, 10 Junho de 2024.

Fagner Calazans Oliveira
SETOR DE COMPRAS



Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000021-3

PORTARIA Nº 0059/2024/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que K. N. S. alegou, em sede de atendimento presencial realizado na Sala 13 do Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital, ter sido vítima de suposto caso abuso de autoridade e outras irregularidades perpetradas por policiais militares, por ocasião de sua prisão em flagrante, ocorrida em 23 de julho de 2023, na Rua Desembargador Hélio Cabral, S/N, Feitosa, nesta Capital/AL;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas e por entender cabível, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2023.00003696-3, no bojo da qual foi confeccionado o ofício nº 0582/2023/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração de procedimento correccional pertinente ao deslinde do quanto relatado;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão castrense informou, através do ofício E:6462/2024/PMAL, ter instaurado Investigação Preliminar por meio da Portaria nº 287/2024-IP-CG/Correg., de 27/02/2024, publicada no Aditamento ao BGO nº 054, de 21/03/2024 (Adit) - p.2 – designando-se o 1º Ten PM PAULO VICTOR DE LIMA RODRIGUES como Oficial encarregado das apurações;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas não informou quais foram os resultados obtidos, tampouco as soluções encontradas em decorrência do procedimento correccional supracitado;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00003696-3, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de maio de 2024.

Karla Padiha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO 003/2024



Nº MP: 09.2024.00000696-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 27, parágrafo único, inc. IV da Lei n. 8.625/93, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a Resolução 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial, o art.4º, consoante se infere: “a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público”.

CONSIDERANDO a existência de prática de crime de lavagem de dinheiro, previsto no art. 1º da Lei 9.613/98, uma vez que foram averiguadas movimentações financeiras atípicas no âmbito da Moderniza Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e Administrativos, inscrita no CNPJ nº 17.524.309/0001-83 e por seus operadores;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos sob o nº 0716711-68.2024.8.02.0001, em anexo nesta recomendação, determinando a suspensão dos contratos da Moderniza Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e Administrativos com os Municípios alagoanos;

CONSIDERANDO a necessidade de combater e punir efetivamente os crimes de lavagem de dinheiro, isto é, a inserção ilegal de bens e valores na economia, com o fim de proteger o setor econômico das propostas, transações e/ou operações suspeitas;

CONSIDERANDO os robustos indícios (apurados no bojo dos Autos 0800010-56.2023.8.02.0007) de que os membros da suposta organização criminoso também operam e/ou estejam coligados com as seguintes Cooperativas:

- 1) DOM VITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.346.002/0001-23, com sede na Rua Durval Guimarães, nº 1217 SALA 104, Ponta Verde, CEP: 57035-060, Maceió/AL;
- 2) COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.419.900/0001-33, com sede na Rua Avenida Manoel Dias da Silva, nº 467, Centro Empresarial PIT PITUBA, CEP: 41830-000, Salvador/BA;
- 3) COOFEMED COOPERATIVA DE TRABALHO DA SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.322.934/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 66, andar 1, Sala 02, Centro, CEP: 45120-000, Barra do Choça/BA;
- 4) CONFIAR SOLUÇÕES EM SERVIÇO COOPERATIVA DE TRABALHO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 45.776.353/0001-16, com sede na Rua Desembargador João Paes, nº 197, Sala 0402, Empresarial Spazio, Boa Viagem, CEP: 51021-360, Recife/PE.

CONSIDERANDO a decisão proferida (no dia 05/06/2024) nos autos Habeas Corpus Criminal nº 0804819-76.2024.8.02.0000, que concedeu a liberdade provisória com aplicação de medidas diversas da prisão aos demandados;

CONSIDERANDO a eficiência e capilaridade com a qual o suposto grupo criminoso maneja dinheiro público por interpostas e diversas pessoas jurídicas (já apontadas no bojo dos autos nº 0800010.56.2023.8.02.0007);

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório utilizado pelo Município de Delmiro Gouveia para a contratação da COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, foi utilizado por um dos Poderes Públicos Constituídos do Estado de Alagoas, como modelo de adesão à Ata de Registro de Preços e respectiva contratação direta da apontada cooperativa, fato que contribui para um maior exponenciamento do suposto dano financeiro, a ser suportado pelo contribuinte alagoano;

CONSIDERANDO que, na hipótese de desatendimento à recomendação, de falta de resposta ou de resposta considerada inconsistente, o órgão do Ministério Público adotará as medidas cabíveis à obtenção do resultado pretendido (art. 11 da Resolução 164/2017);

Dessa forma, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo infrafirmado, no exercício das suas funções institucionais de que tratam os artigos 127 e 129, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, vem, por meio deste:

RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA

Que o Município de Delmiro Gouveia **SUSPENDA**, no prazo de 48 horas, o contrato firmado junto a COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.419.900/0001-33, com sede na Rua Avenida Manoel Dias da Silva, nº 467, Centro Empresarial PIT PITUBA, CEP: 41830-000, Salvador/BA,

Que o Município de Delmiro Gouveia se abstenha de contratar com as seguintes cooperativas:



- 1) MODERNIZA COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita sob o CNPJ nº 17.524.309/0001-83;
- 2) DOM VITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.346.002/0001-23;
- 3) CONFIAR SOLUÇÕES EM SERVIÇO COOPERATIVA DE TRABALHO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 45.776.353/0001-16.

4) COOFEMED COOPERATIVA DE TRABALHO DA SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.322.934/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 66, andar 1, Sala 02, Centro, CEP: 45120-000, Barra do Choça/BA;

Que o Município de Delmiro Gouveia proceda, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), com a CONTRATAÇÃO DIRETA (conforme o melhor mérito administrativo) dos prestadores de serviço que EFETIVAMENTE e MATERIALMENTE o exerçam, com o objetivo de evitar qualquer dano social e/ou econômico;

Que os prestadores de serviços que não possuam vínculo concreto e legítimo com a COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, sejam afastados do serviço público de forma imediata.

Que seja DECLARADO NULO o procedimento licitatório utilizado para a contratação da COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, ante os vícios apontados por este Órgão de Execução e em razão do dano consequencial em outras pessoas jurídicas de direito público interno, que tem se utilizado do procedimento local para a contratação direta da referida “cooperativa”.

A resposta a esta Recomendação deverá ser enviada, no prazo de 72h., para o e-mail funcional: pj.3delmiro@mpal.mp.br Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 10/06/2024

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

Portarias

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00000705-0

PORTARIA Nº 0015/2024/PJ-Viços

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, VI da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público e com fulcro no inciso VIII do art. 1º da Lei n.º 7.347/85 e por fim, a Orientação Técnica expedida pelo MP-AL, TCE-AL e MPC-AL diante da aproximação de evento tradicional nos municípios nordestinos que são os festejos juninos, a fim de tutelar o patrimônio público especialmente no tocante aos gastos públicos com contratações de shows artísticos, montagens de palco e gastos correlatos; considerando os altos e irrazoáveis preços cobrados por alguns artistas em razão da fama alcançada entre o público cativo dos mesmos o que impende a fiscalização por parte do Ministério Público e por fim, levando em conta a necessidade de tutelar a segurança dos cidadãos, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em face do município de Viçosa, objetivando a correta e legal fiscalização dos recursos públicos a serem empregados, bem como, a verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios empregados pelos municípios e ainda a segurança da população nos eventos, a fim de, se for o caso, propor as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para proteção d patrimônio público municipal e, para tanto, determina:

1. Requisitar do secretário de gestão pública, cópia dos seguintes documentos:

I – Todos os processos licitatórios (presentes e futuros) que visam à contratação das bandas e artistas que eventualmente se apresentarão no período junino no município com a correlata a) demonstração, no caso de inexigibilidade de licitação, da adequação legal da contratação dos artistas nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, b) caso em que devem vir os procedimentos acompanhados dos documentos constantes dos incisos I a VIII do art. 72 da Lei retromencionada, bem como, c) da comprovação da consagração artística, por meio da apresentação de recortes de matérias jornalísticas, publicações da crítica especializada, divulgação na internet ou outros meios que comprovem o reconhecimento público que indiquem se tratar de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional e d) em caso de utilização de empresário exclusivo, a apresentação de documento registrado em cartório que demonstre a exclusividade da representação, não restrita aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, ou outro documento que comprove a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e seu representante, devendo ainda e) identificar separadamente os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e demais despesas específicas, consoante prevê o art.



94, §2º da NLLCA e ainda f) no caso de contratação de artistas não consagrados pela crítica e opinião pública cópia do procedimento auxiliar de credenciamento com a correspondente justificativa do preço e a razão da escolha do contratado.

II – Todos os processos licitatórios (atuais e futuros) que disponham sobre a montagem e preparação de palcos, camarotes e arquibancadas, bem como, sobre sistemas de iluminação e banheiros químicos, entre outros;

III – Informações quanto à existência de previsão de gastos com esses festejos na Lei Orçamentária Anual, por meio de dotação específica ou de crédito adicional pelo qual eles possam ser abrangidos, abrangendo a contratação de artistas, bandas e palco, gastos com segurança privada e outros decorrentes;

IV – Comprovação sobre a inoccorrência de queda de arrecadação da receita e/ou aumento das despesas de caráter continuado, capazes desafetar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (art. 9º da LRF);

V – Informações sobre o montante de gastos a ser dispendido com artistas contratados, acompanhado do montante total de gastos com os festejos e toda estrutura utilizada;

VI – Comprovação da publicação dos contratos firmados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/21 (NLLCA), demonstrando separadamente os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e demais despesas específicas, consoante prevê o art. 94, §2º da NLLCA .

VI – Informações sobre o local do evento e preparativos de segurança e atendimento de urgência/emergência em caso de dano à integridade física dos participantes.

VII – Programação dos festejos juninos dos municípios;

2. Recomendar aos municípios que adotem previsão de término para as festividades em face do reduzido número de policiais militares para garantir a segurança desses eventos no Estado de Alagoas.

3. Autuação e registro no sistema de automação do Ministério Público.

4. O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

5. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Oficial Eletrônico do MP-AL.

Viçosa, 09 de junho de 2024.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00000706-1

PORTARIA Nº 0016/2024/PJ-Viços

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, VI da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público e com fulcro no inciso VIII do art. 1º da Lei n.º 7.347/85 e por fim, a Orientação Técnica expedida pelo MP-AL, TCE-AL e MPC-AL diante da aproximação de evento tradicional nos municípios nordestinos que são os festejos juninos, a fim de tutelar o patrimônio público especialmente no tocante aos gastos públicos com contratações de shows artísticos, montagens de palco e gastos correlatos; considerando os altos e irrazoáveis preços cobrados por alguns artistas em razão da fama alcançada entre o público cativo dos mesmos o que impende a fiscalização por parte do Ministério Público e por fim, levando em conta a necessidade de tutelar a segurança dos cidadãos, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, **em face do município de Chã Preta**, objetivando



a correta e legal fiscalização dos recursos públicos a serem empregados, bem como, a verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios empregados pelos municípios e ainda a segurança da população nos eventos, a fim de, se for o caso, propor as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para proteção d patrimônio público municipal e, para tanto, determina:

1. Requisitar do secretário de gestão pública, cópia dos seguintes documentos:

I – Todos os processos licitatórios (presentes e futuros) que visam à contratação das bandas e artistas que eventualmente se apresentarão no período junino no município com a correlata a) demonstração, no caso de inexigibilidade de licitação, da adequação legal da contratação dos artistas nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, b) caso em que devem vir os procedimentos acompanhados dos documentos constantes dos incisos I a VIII do art. 72 da Lei retromencionada, bem como, c) da comprovação da consagração artística, por meio da apresentação de recortes de matérias jornalísticas, publicações da crítica especializada, divulgação na internet ou outros meios que comprovem o reconhecimento público que indiquem se tratar de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional e d) em caso de utilização de empresário exclusivo, a apresentação de documento registrado em cartório que demonstre a exclusividade da representação, não restrita aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, ou outro documento que comprove a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e seu representante, devendo ainda e) identificar separadamente os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e demais despesas específicas, consoante prevê o art. 94, §2º da NLLCA e ainda f) no caso de contratação de artistas não consagrados pela crítica e opinião pública cópia do procedimento auxiliar de credenciamento com a correspondente justificativa do preço e a razão da escolha do contratado.

II – Todos os processos licitatórios (atuais e futuros) que disponham sobre a montagem e preparação de palcos, camarotes e arquibancadas, bem como, sobre sistemas de iluminação e banheiros químicos, entre outros;

III – Informações quanto à existência de previsão de gastos com esses festejos na Lei Orçamentária Anual, por meio de dotação específica ou de crédito adicional pelo qual eles possam ser abrangidos, abrangendo a contratação de artistas, bandas e palco, gastos com segurança privada e outros decorrentes;

IV – Comprovação sobre a inoccorrência de queda de arrecadação da receita e/ou aumento das despesas de caráter continuado, capazes desafetar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (art. 9º da LRF);

V – Informações sobre o montante de gastos a ser dispendido com artistas contratados, acompanhado do montante total de gastos com os festejos e toda estrutura utilizada;

VI – Comprovação da publicação dos contratos firmados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/21 (NLLCA), demonstrando separadamente os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e demais despesas específicas, consoante prevê o art. 94, §2º da NLLCA .

VI – Informações sobre o local do evento e preparativos de segurança e atendimento de urgência/emergência em caso de dano à integridade física dos participantes.

VII – Programação dos festejos juninos do município;

2. Recomendar ao município que adote previsão de término para as festividades em face do reduzido número de policiais militares para garantir a segurança desses eventos no Estado de Alagoas.

3. Autuação e registro no sistema de automação do Ministério Público.

4. O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

5. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Oficial Eletrônico do MP-AL.

Viçosa, 09 de junho de 2024.



**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00000707-2

PORTARIA Nº 0017/2024/PJ-Viços

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, VI da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público e com fulcro no inciso VIII do art. 1º da Lei n.º 7.347/85 e por fim, a Orientação Técnica expedida pelo MP-AL, TCE-AL e MPC-AL diante da aproximação de evento tradicional nos municípios nordestinos que são os festejos juninos, a fim de tutelar o patrimônio público especialmente no tocante aos gastos públicos com contratações de shows artísticos, montagens de palco e gastos correlatos; considerando os altos e irrazoáveis preços cobrados por alguns artistas em razão da fama alcançada entre o público cativo dos mesmos o que impede a fiscalização por parte do Ministério Público e por fim, levando em conta a necessidade de tutelar a segurança dos cidadãos, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, **em face do município de Mar Vermelho**, objetivando a correta e legal fiscalização dos recursos públicos a serem empregados, bem como, a verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios empregados pelos municípios e ainda a segurança da população nos eventos, a fim de, se for o caso, propor as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para proteção d patrimônio público municipal e, para tanto, determina:

1. Requisitar do secretário de gestão pública, cópia dos seguintes documentos:

I – Todos os processos licitatórios (presentes e futuros) que visam à contratação das bandas e artistas que eventualmente se apresentarão no período junino no município com a correlata a) demonstração, no caso de inexigibilidade de licitação, da adequação legal da contratação dos artistas nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, b) caso em que devem vir os procedimentos acompanhados dos documentos constantes dos incisos I a VIII do art. 72 da Lei retromencionada, bem como, c) da comprovação da consagração artística, por meio da apresentação de recortes de matérias jornalísticas, publicações da crítica especializada, divulgação na internet ou outros meios que comprovem o reconhecimento público que indiquem se tratar de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional e d) em caso de utilização de empresário exclusivo, a apresentação de documento registrado em cartório que demonstre a exclusividade da representação, não restrita aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, ou outro documento que comprove a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e seu representante, devendo ainda e) identificar separadamente os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e demais despesas específicas, consoante prevê o art. 94, §2º da NLLCA e ainda f) no caso de contratação de artistas não consagrados pela crítica e opinião pública cópia do procedimento auxiliar de credenciamento com a correspondente justificativa do preço e a razão da escolha do contratado.

II – Todos os processos licitatórios (atuais e futuros) que disponham sobre a montagem e preparação de palcos, camarotes e arquibancadas, bem como, sobre sistemas de iluminação e banheiros químicos, entre outros;

III – Informações quanto à existência de previsão de gastos com esses festejos na Lei Orçamentária Anual, por meio de dotação específica ou de crédito adicional pelo qual eles possam ser abrangidos, abrangendo a contratação de artistas, bandas e palco, gastos com segurança privada e outros decorrentes;

IV – Comprovação sobre a inoportunidade de queda de arrecadação da receita e/ou aumento das despesas de caráter continuado, capazes desafetar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (art. 9º da LRF);

V – Informações sobre o montante de gastos a ser dispendido com artistas contratados, acompanhado do montante total de gastos com os festejos e toda estrutura utilizada;

VI – Comprovação da publicação dos contratos firmados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/21 (NLLCA), demonstrando separadamente os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e demais despesas específicas, consoante prevê o art. 94, §2º da NLLCA .

VI – Informações sobre o local do evento e preparativos de segurança e atendimento de urgência/emergência em caso de dano à integridade física dos participantes.



VII – Programação dos festejos juninos do município;

2. Recomendar ao município que adote previsão de término para as festividades em face do reduzido número de policiais militares para garantir a segurança desses eventos no Estado de Alagoas.

3. Autuação e registro no sistema de automação do Ministério Público.

4. O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

5. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Oficial Eletrônico do MP-AL.

Viçosa, 09 de junho de 2024.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 015/2024 PJ - Marib

Procedimento Administrativo MP nº 09.2024.00000700-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Maribondo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO: o que o art. 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO: o que o art. 129, inciso II, do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), fora celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a finalidade de normatizar as atividades e funcionamento do São João de 2024, no Município de Maribondo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, dos Festejos de São João do ano de 2024, no Município de Maribondo/AL, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1-Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;

2-A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

3- Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

4-Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, alusivo à realização do São João do ano de 2024, no Município de Maribondo/AL;

5-Registre-se e Cumpra-se.

Maribondo/AL 10/06/2024

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 016/2024 PJ - Marib

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MP nº09.2024.00000704-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 70-A, I e II, da Lei 8069/90, art. 8º, parágrafo primeiro, c/c



art. 1º da Lei da Ação Civil Pública e Lei do Sinase nº 12.594/12,

EMENTA: Fiscalização de programas de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Maribondo (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade).

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 227, *caput*, da CR/88);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, assim entendido como “o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei” (art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.594/2012);

CONSIDERANDO que os Municípios devem criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade), em consonância com as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 12.594/2012 (art. 5º, inciso III);

CONSIDERANDO que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), incluiu o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o que faz com que o acompanhamento da execução daquelas medidas socioeducativas ocorra geralmente dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Municípios, não obstante a Lei do SINASE não tenha determinado que os programas de atendimento para execução das medidas em meio aberto devem ser, necessariamente, vinculados administrativamente à Assistência Social;

CONSIDERANDO que os objetivos estabelecidos para tal serviço de Proteção Social contemplam: a) acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento das referidas medidas socioeducativas, e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais b) a criação de condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional; c) a contribuição para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; d) viabilização de acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; e) o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou a Resolução nº 204, em 16 de dezembro de 2019, que determina, em seu art. 1º, que “Os membros do Ministério Público com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas devem inspecionar, com a periodicidade mínima anual, as unidades executoras dos programas municipais/distrital de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior, registrando a sua presença em livro próprio”;

CONSIDERANDO que na inspeção realizada, em 10 de maio de 2024, foi verificada a necessidade de adoção de providências para correção de eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do CNMP dispõe que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o que faz nos seguintes termos:

OBJETO: Fiscalizar e acompanhar o programa municipal de atendimento para a Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do município de Maribondo.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- autue-se e registre-se a presente portaria, com a consequente afixação no local de costume e publicação no Diário Oficial Eletrônico;
- comunique-se a instauração do presente procedimento, através de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP - Núcleo da Infância e Juventude, com o respectivo envio de cópia da portaria, através do e-mail: nucleo.infancia@mpal.mp.br;
- junte-se aos autos o Relatório da Inspeção realizado no dia 10/05/2024 junto ao Creas de Maribondo;
- expeça-se RECOMENDAÇÃO, endereçada ao Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que seja mantido programa de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade), seja elaborado plano municipal decenal de Atendimento Socioeducativo, seja feita a



inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sejam elaborado o projeto político pedagógico escrito-PPP e elaborado o regimento interno escrito, sejam estabelecido programa de capacitação continuada aos profissionais, inclusive estimulando cursos que utilizem técnicas e práticas restaurativas, seja estabelecido programa de capacitação continuada aos profissionais, inclusive estimulando cursos que utilizem técnicas e práticas restaurativas, seja providenciada a adequação e adaptabilidade eventualmente necessárias para pessoas com deficiência do espaço onde funciona o serviço, sejam construídos fluxos com o Sistema de Justiça e com os responsáveis pelas políticas setoriais, visando o integral e intersectorial atendimento ao adolescente que cumpre as medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida no Município;

e) expeça-se ofício ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para que acompanhe a inscrição do Programa no CMDCA e as providências a serem adotadas para execução do programa;

Fixo o prazo de conclusão em 1(um) ano.

Maribondo, 10/06/2024.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA

Promotora de Justiça